



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.169, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 4.157, de 31 de dezembro de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 4.157, de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005:

“Art. 1º...

Médico-assistencial:

OASE mantenedora do Hospital Montenegro

R\$ 360.000,00” (NR)

Art. 2º Para cobertura da despesa, servirá de recurso o superávit do exercício financeiro de 2004, relativo aos recursos do ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de março de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES